

TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 020/SMS/2023

PROCESSO SEI Nº: 6018.2023/0098635-5 ✓

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: **BENEFICENCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO** ✓


OBJETO DO CONTRATO: Prestação de assistência à saúde pela CONTRATADA, que integrará o Sistema Único de Saúde – SUS/São Paulo

OBJETO DO ADITAMENTO: Repasse de recursos de acordo com o estipulado na Portaria GM/MS nº 6.464 republicada em 09 de junho de 2025, estabelecido recurso complementares do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada disponibilizado, em parcela única, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS

VALOR DA PARCELA ÚNICA: **R\$ 10.080,76** (dez mil, oitenta reais e setenta e seis centavos) ✓

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 Fonte de Recurso 02.1.600.1168 ✓

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Doutor Siqueira Campos, nº 172, Bairro Liberdade, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE**, e a **BENEFICENCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, de caráter beneficente, com sede em São Paulo, na Rua Fagundes, nº 121, 4º andar, bairro Liberdade, CEP: 01508-030, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.992.427/0001-45, com seu estatuto social registrado sob nº 4971/A, no 4º Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo e sua última alteração de 02/10/2023 registrada sob o nº 712.379, em 02/10/2023, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 904397 da unidade de saúde **HOSPITAL NIPO-BRASILEIRO**, CNPJ nº 60.992.427/0006-50, CNES nº 2089777, situado na Rua Pistoia, 100, Parque Novo Mundo - CEP 02189000, São Paulo - SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **PAULO SEICHITI SAITA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.737.060-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.124.578-20, adiante designada como **CONTRATADA**, encontrar-se dentro da hipótese prevista no art. 25, caput,

 **Página 1 de 3**



da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, consoante Despacho Autorizatório publicado no DOC/SP de 11/08/2025, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros, de acordo com o estipulado na Portaria 6.464 republicada em 09 de junho de 2025, de montantes anuais realocados para cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde, **como forma de garantir a qualidade do atendimento, o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços e a preservação do valor real destinado à remuneração de serviços**, referente a produção assistencial aprovada no período de janeiro a dezembro de 2023, repassado em parcela única.

UF	IBGE	MUNICIPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	VALOR
SP	355030	SAO PAULO	2089777	HOSPITAL NIPO BRASILEIRO	MUNICIPAL	R\$ 10.080,76

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

Parágrafo primeiro: O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.


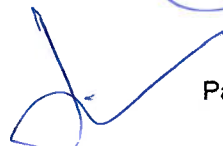


Parágrafo segundo: Os recursos serão repassados em parcela única, por meio de celebração de Termo Aditivo, não sendo incorporado ao contrato vigente.

Parágrafo terceiro: O recebimento será na conta mãe da CONTRATADA, e após deverá ser providenciada a transferência do valor para conta específica no Banco do Brasil.

Parágrafo quarto: A prestação de contas relativa ao repasse se dará via Relatório Anual de Gestão – RAG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do contrato vigente, que não estão sendo modificadas por este Termo.



Página 2 de 3

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas ou omissas no presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias CONTRATANTES ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

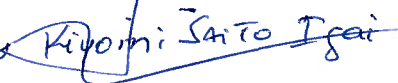


LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PAULO SEICHITI SAITA
BENEFICENCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

MIRIAM  Kiyomi Saito Igarashi


Dr. Benedicto Accacio Borges Neto
Secretário Executivo Adjunto
SERMAP - SMS.G

